



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 , DE 20 DE
MARÇO DE 2019**

(Processo nº 087/2019)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.162 de 02 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Coroaci, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Coroaci, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei aumenta o número de membros do Conselho Municipal de Esporte, de 5(cinco) para 6(seis) membros.

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.162 de 02 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – Um representante do AVEC

II – Um representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura

III – Um representante do Futebol feminino

IV – Um representante da Câmara Municipal

V – Um representante dos professores de Educação Física

VI – Um representante do Clube Arco”

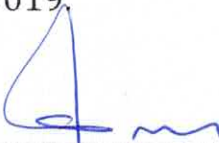
Art. 3º O artigo 11º da Lei Municipal nº 1.162 de 02 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11: ...

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroaci, 20 de Março de 2019.



EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, Tel: (33)3291-1177.
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000 CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO

De: Secretaria Estadual de Esportes de Minas Gerais – SEESP

Para: COROACI - Evanilson Correia da Silva

SEESP (31/01/2019 14:27:21)

Prezado(a) Gestor(a),

Conforme informações e documentos inseridos no Sistema de Informação ICMS Esportivo, o Município de Coroaci comprovou tempestivamente o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Resolução SEESP nº01/2018, logo, o Conselho foi ativado no Sistema de Informação ICMS Esportivo e o Município está habilitado a participar do ICMS Esportivo ano base 2018.

A partir deste momento, o Município deve comprovar a realização/participação de programas/projetos do Município até o dia 30 de março de 2019.

Na oportunidade, a Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas, relaciona as recomendações abaixo para aprimoramento do funcionamento do Conselho desse Município no ano base 2019:

Na análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e da Lei de Criação do Conselho desse Município enviados no Sistema de Informação ICMS Esportivo, **constatou-se que o Conselho Municipal de Esportes tem em sua composição número de representantes da sociedade civil inferior ao número de representantes do poder público.**

A SEESP ressalta que os Conselhos são órgãos que visam promover especialmente a participação da sociedade civil na elaboração, execução e controle das políticas públicas esportivas municipais. Assim sendo, **recomenda-se a revisão da Lei de Criação do Conselho Municipal de Esporte visando o atendimento ao princípio da paridade e da representatividade.**

Os conselhos são compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Município, haverá um representante da sociedade civil.

Atenciosamente,

Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, Tel: (33)3291-1177.
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000 CNPJ: 18.085.647/0001-29

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar Municipal Nº. 006 /2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Coroaci/MG;

Encaminha-se o presente Projeto de Lei Ordinária para que seja de conhecimento de todos os nobres Edis, em conjunto com V. Exa., com o escopo de demonstrar a real necessidade da aprovação da proposição em epígrafe.

O Projeto de Lei em tela, ilustres vereadores, propõe o aumento da quantidade de membros do Conselho Municipal de Esportes do município de Coroaci d 05 para 06 membros, e a presença mínima de membros para serem instaladas as sessões do respectivo Conselho. Este aumento se faz necessário por exigência da Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas do estado de MG, conforme documento em anexo. Para que o nosso município esteja apto a captar o ICMS Esportivo, é necessário que seja feita a alteração igualando o número de representantes do Poder Público aos membros da Sociedade Civil dentro do Conselho de Esportes do nosso município.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes desse egrégio colegiado municipal, para que possa ser transformado em lei.

Desde já, despede-se lhe externando a mais profunda estima e consideração!

Coroaci, 20 de Março de 2019.

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL